



TRT da 15^a Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2020 • 2022



0000591-61.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15^a Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - José Bonifácio - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO - 0110

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 23 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 19/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/7/2022. Presente a Juíza Titular ANA PAULA SILVA CAMPOS MISKULIN e o Juiz Substituto ALUISIO TEODORO FALLEIROS, em auxílio fixo. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ADOLFO, ZACARIAS, PLANALTO, UNIÃO PAULISTA, JOSÉ BONIFÁCIO, NIPOÃ, NOVA ALIANÇA, UBARANA, MENDONÇA

Lei de Criação nº: 8.432/992

Data de Instalação: 7/4/1995

Data de Instalação do sistema PJe: 10/5/2013

Data da Última Correição: 14/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

12. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 14/9/2021), com redução de 0,4217 (dados de 7/2021) para 0,3915 (dados de 6/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Contribuíram para a variação mais favorável os mesoindicadores congestionamento (M04) (de 0,5022 para 0,4172), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10) e a força de trabalho (M05) (de 0,4429 para 0,3768), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

Registre-se que o único mesoindicador que teve variação menos favorável foi a celeridade que variou de 0,3402 para 0,3694. O mesoindicador celeridade (M02) é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06).

Houve ainda uma pequena redução do mesoindicador acervo (M01) (de 0,2801 para 0,2746). Esclareça-se que o acervo (M01) é composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03).

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 1º/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Constata-se que, observando a data da última correição até 1º/8/2022, foram realizadas efetivamente pautas de audiências na “Sala 2 - Auxiliar” apenas no período de 3/11/2021 a 16/11/2021.

Assim, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade observe a utilização preferencial da “**Sala 1 - Principal**” pela Juíza Titular e seu substituto, e a “**Sala 2 - Auxiliar**” pelo Juiz Substituto em Auxílio Fixo ou Móvel e seu substituto.

Solicitado esclarecimentos à Unidade, em 3/8/2022, foi informado, que, diante de dúvidas em relação à interpretação desta Ordem de Serviço, a Unidade adotou o seguinte procedimento: as audiências da Juíza Titular e do Juiz Auxiliar são designadas na “Sala 1 - Principal” e as audiências de outros juízes, que estivessem cobrindo férias/licença, são designadas na “Sala 2 - Auxiliar”.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe em 1º/8/2022, por amostragem, na semana de 29/8/2022 a 2/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

•

a pauta semanal é composta, por dia, de 4 (quatro) audiências de Conciliação na fase de conhecimento, 2 (duas) audiências Iniciais, 1 (uma) audiência UNA e 4 (quatro) audiências de Instrução às segundas-feiras, 4 (quatro) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 7 (sete) audiências de Instrução às terças-feiras, 3 (três) audiências Iniciais, 4 (quatro) audiências UNAs e 6 (seis) audiências de Instrução às quartas-feiras, 2 (duas) audiências UNAs e 4 (quatro) audiências de Instrução às quintas-feiras.

“Sala 2 - Auxiliar”

•

Não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é de **44 (quarenta e quatro)** audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 9 (nove) Iniciais, 10 (dez) UNAs, 21 (vinte e uma) Instruções e 4 (quatro) conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados.

No quadro relativo à composição da pauta, a Unidade informou que “*as audiências de conciliação são feitas a cada quinze dias, conforme demanda*”. Já no quadro que menciona as datas de audiências, a Vara esclareceu que “não há pauta diferente para o Juiz Auxiliar Fixo”.

Semana na qual, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 14/3/2022 a 25/3/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das

audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 1º/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 31/8/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 30 dias corridos - 1m;
- 5/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 35 dias corridos - 1m5d;
- 19/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 49 dias corridos - 1m19d;
- 21/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 51 dias corridos - 1m21d;
- 28/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 119 dias corridos - 3m29d;
- 28/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 119 dias corridos - 3m29d;
- 29/8/2022 para as Conciliações: 28 dias corridos.

Sala 2 - Auxiliar

- Não há audiências designadas.

Observa-se que houve a ampliação dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (30 dias) e do rito ordinário (35 dias), UNAs do rito sumaríssimo (49 dias) e do rito ordinário (51 dias) de Instrução de ambos os ritos (119 dias), com relação à autoinspeção, quando contavam com 18 (dezoito) dias para as audiências Iniciais do rito sumaríssimo e 20 (vinte) dias para as Iniciais do rito ordinário, 14 (quatorze) dias para as audiências UNAs do rito sumaríssimo e 19 (dezenove) dias para as UNAs do rito ordinário e 72 (setenta e dois) dias para as audiências de Instrução de ambos os ritos.

Portanto, vê-se que não houve o cumprimento das determinações da última correição, realizada em 14/9/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, diante das datas acima relatadas, não houve cumprimento pela Unidade das determinações da ata correicional anterior.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 1.015 (mil e quinze) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 507 (quinhentos e sete) processos em junho de 2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 1 (uma) carta precatória pendente de devolução na Unidade, contudo não se trata de carta precatória inquiritória.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de “*partes, advogados de reclamante e pedidos*”, o que foi confirmado na pauta do dia 24/1/2022 quando foram realizadas 2 (duas) audiências Iniciais de uma mesma reclamada, 3 (três) audiências UNAs de outra reclamada e 3 (três) audiências de Instrução de uma terceira reclamada.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 10 (dez) processos novos, sendo o mais antigo de 28/7/2022, todos pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do chip “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 17/7/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 7/2021 a 6/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. Também não computou a quantidade de audiências realizadas no mês de março/2002. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCs-JT)

A Vara do Trabalho de José Bonifácio está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 84 (oitenta e quatro) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC e designa mediador para a realização das audiências, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021 (“3.4.1” e “3.4.2”, Seção V).

A Unidade informou que realiza a sua pauta de Mediação toda quarta-feira (manhã e tarde).

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 1º/8/2022:

-

artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010994-45.2019.5.15.0110 foi observada a regularização. Há apenas 1 (um) processo da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”, aguardando apreciação.

-

artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010055-31.2020.5.15.0110 foi observada a regularização. No processo 0010584-79.2022.5.15.0110, distribuído em 27/7/2022, houve designação de audiência Inicial para 31/8/2022.

- - artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010026-44.2021.5.15.0110 foi observada a regularização. No processo 0010248-75.2022.5.15.0110 consta fundamentação que deferiu a tramitação dos autos em “segredo de justiça” (ata de audiência de Id. 273ac57).
- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - No processo 0010506-85.2022.5.15.0110 faltou-lhe a observação do normativo, quanto a abster-se de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica. Já no processo 0010411-55.2022.5.15.0110 houve audiência realizada em 14/7/2022.

Solicitado esclarecimentos à Unidade, em 3/8/2022, foi informado que “*para recepção de defesa, controle do fluxo processual na unidade e administração do fluxo de julgamentos, todos os nossos processos entram em pauta de audiência*”.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 1º/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 6 (seis) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 15/7/2022, sendo o processo 0011176-60.2021.5.15.0110.

-

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais. No processo 0010246-08.2022.5.15.0110, observou-se que no despacho de 15/7/2022 (Id. 3c6f412) o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual findou-se em 25/7/2022 e o processo foi levado à conclusão em 26/7/2022. Já no processo 0011418-19.2021.5.15.0110, observou-se que no despacho de 20/6/2022 (Id. 9f30755) o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual findou-se em 30/6/2022 e o processo foi levado à conclusão em 1º/7/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0010088-50.2022.5.15.0110 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010013-11.2022.5.15.0110, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Logo, há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão de 5/7/2022. Consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0000953-34.2010.5.15.0110, distribuído em 24/11/2010, com 4.236 (quatro mil, duzentos e trinta e seis) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0000953-34.2010.5.15.0110, cuja entrada na fase ocorreu em 24/11/2010.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, exceto os processos 0011445-07.2018.5.15.0110 e 0011572-42.2018.5.15.0110.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, para gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

•

Recomendação CR nº 7/2017 - No processo 0010492-04.2022.5.15.0110 a determinação de realização da perícia técnica nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia, já que em ata de audiência apenas constou (Id. a3d6e47): “*DO LOCAL DA PERÍCIA: A perícia deverá ser realizada no local em que a parte reclamante realizou a prestação dos serviços ou, na impossibilidade, em localidade paradigmática a ser definida pelo perito*”.

Observo que a mesma situação ocorreu nos processos 0010451-37.2022.5.15.0110 e 0010182-95.2022.5.15.0110.

Solicitado esclarecimentos à Unidade, em 3/8/2022, foi informado que referido texto é utilizado como padrão nas audiências uma vez que a grande maioria dos processos daquela Vara possuem como reclamadas Usinas cujo trabalho é desenvolvido em diversas localidades.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 1º/8/2022, aponta 25 (vinte e cinco) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 6 (seis) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 11 (onze) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes, o do processo 0010778-50.2020.5.15.0110 é o mais antigo (desde 24/7/2022). Por sua vez, não há requerimento de antecipação de tutela pendente de análise.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 75 (setenta e cinco) Recursos Ordinários, 13 (treze) Recursos Adesivos e 1 (um) Agravo de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade, em 1º/8/2022, indica que o recurso ordinário do processo 0010367-36.2022.5.15.0110 é o único na tarefa, na fase de conhecimento - desde 30/7/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 104 (cento e quatro) processos aguardando a primeira audiência e 403 (quatrocentos e três) aguardando o encerramento da Instrução, 43 (quarenta e três) aguardando prolação de sentença, 135 (cento e trinta e cinco) aguardando cumprimento de acordo e 1.179 (mil, cento e setenta e nove) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 138,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 137,4 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 a 6/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 26% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe (1º/8/2022), por meio do chip “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 728 (setecentos e vinte e oito) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciais, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados em 2/8/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correacionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Em se tratando das obrigações de fazer, observou-se na última correição que a Unidade não adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nesta oportunidade, não foram observados processos nos quais os exatos termos da recomendação em questão tenham sido aplicados.

No entanto, no processo 0010627-50.2021.5.15.0110, o despacho determinou que “*o patrono da parte autora fica autorizado a anotar/retificar a CTPS de seu(ua) cliente com os dados constantes da sentença transitada em julgado, bem como assinar o documento no campo específico, sem identificar o autor da anotação.*”

Já no processo 0011255-73.2020.5.15.0110, no qual houve designação de audiência de tentativa de conciliação após o trânsito em julgado, o despacho determinou inicialmente que “*o cumprimento das obrigações de fazer deverá ser comprovado nos autos até a data da audiência. Caso as providências necessárias demandem diligências presenciais das partes, estas poderão estabelecer os meios seguros, observadas as medidas de proteção preconizadas pelas autoridades sanitárias, ou, se inviáveis tais procedimentos, informar as circunstâncias nos autos para que sejam oportunamente deflagradas pelo Juízo.*” Ao final do despacho, observou-se também a mesma determinação mais acima referida, relativa ao processo 0010627-50.2021.5.15.0110.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Verificou-se anteriormente que a Unidade, no despacho inaugural da fase, estipulava calendário para a prática de atos pelas partes, determinando à reclamada a apresentação de seus cálculos em cerca de 8 (oito) dias úteis, seguido de 8 (oito) dias para impugnação, ou, na inércia da reclamada, apresentação dos cálculos do reclamante, encerrando com 8 (oito) dias para impugnação da reclamada, se o caso. Na oportunidade, não foi observada determinação para depósito do valor incontroverso, apenas para fornecimento de dados bancários. Notou-se, por fim, que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho também estipulava datas para a prática dos atos, ordenando que o laudo fosse apresentado em cerca de 30 (trinta) dias úteis, seguidos de 8 (oito) dias para impugnação das partes e de 10 (dez) dias para esclarecimentos periciais.

A análise atual, conforme processos 0010627-50.2021.5.15.0110, 0010866-54.2021.5.15.0110 e 0010128-03.2020.5.15.0110, constatou que os procedimentos e prazos acima descritos permanecem sendo aplicados nos despachos inaugurais e intermediários da fase de liquidação e que remanesce a ausência de determinação para depósito do valor incontroverso.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC

Constatou-se na correição anterior a prática da Unidade em recomendar às partes a utilização do sistema PJe-Calc para apuração dos valores devidos, mas não aos peritos.

A verificação atual, conforme processo 0010128-03.2020.5.15.0110, observou que a determinação aos peritos quanto ao referido sistema tem ocorrido.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2^a INSTÂNCIA

Verificou-se anteriormente que, quando do trânsito em julgado, não era praxe da Unidade designar audiência de conciliação/mediação. Em decorrência, determinou-se a implementação dessas audiências na rotina de trabalho, com determinação para apresentação de cálculos às partes e depósito do valor incontroverso, visando a redução da quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

O exame atual constatou que nos últimos 11 (onze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados pela Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo 39 (trinta e nove) processos, volume que pode ser melhorado para efetivamente atender à Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Por fim, foram observados diversos processos da fase de liquidação com audiência de tentativa de acordo designada após o trânsito em julgado, a ser realizada na modalidade telepresencial, cuja quantidade não foi possível de ser apurada.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Registrhou-se na última correição a existência de 101 (cento e um) expedientes da fase de liquidação pendentes de análise no escaninho da Unidade.

Examinou-se que atualmente esse número corresponde a 56 (cinquenta e seis) expedientes, o mais antigo relativo ao processo 0010805-96.2021.5.15.0110, desde 18/5/2022.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Nesta célula, foram observados ao tempo da correição anterior 525 (quinhentos e vinte e cinco) processos com decisões de liquidação pendentes.

Atualmente a Unidade possui, segundo dados gerados pelo sistema e-Gestão, 415 (quatrocentos e quinze) processos com decisões de liquidação pendentes.

UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 1.066 (mil e sessenta e seis) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 783 (setecentos e oitenta e três) sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” e, desses, 1 (um) registro no prazo, 5 (cinco) registros com prazo vencido e 777 (setecentos e setenta e sete) registros de prazos concluídos e não baixados.

Averiguou-se, também, que os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, estão inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CHIPS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram que a Unidade alocou 1 (um) processo da fase de liquidação no arquivo provisório, qual seja, 0011708-26.2020.5.15.0027, procedimento adverso aos termos do Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 14/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 777 (setecentos e setenta e sete) processos para atuais 746 (setecentos e quarenta e seis) processos, dos quais 415 (quatrocentos e quinze) processos com decisões de liquidação pendentes e 331 (trezentos e trinta e um) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010700-03.2013.5.15.0110, cuja distribuição ocorreu em 13/9/2013 e que conta com 2.635 (dois mil seiscentos e trinta e cinco) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também corresponde ao processo 0010700-03.2013.5.15.0110, o mais antigo, cuja entrada na fase ocorreu em 13/4/2015.

O segundo processo com maior tempo de tramitação é o 0010696-63.2013.5.15.0110, cuja entrada na fase, tal qual o processo mais antigo, ocorreu em 13/4/2015 e que conta com 2.635 (dois mil seiscentos e trinta e cinco) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular e estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, em conformidade com o normativo vigente.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 178 (cento e setenta e oito) processos da fase de liquidação na tarefa “Prazos Vencidos”, o mais antigo desde 9/4/2022, processo 0010074-37.2020.5.15.0110. Já nas tarefas “Análises” e “Comunicação e Expedientes” não foi observado o represamento de processos.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedural na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 2/8/2022 a 5/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

-

Iniciar execução: Não foram identificados processos nesta tarefa.

-

Análise: Foram localizados 15 (quinze) processos, sendo o mais antigo desde 27/07/2022 (0010304-50.2018.5.15.0110);

-

Prazos Vencidos: Foram contabilizados 144 (cento e quarenta e quatro) processos, o mais antigo de 20/05/2022 (0010838-57.2019.5.15.0110);

- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 03 (três) processos, todos na data do dia anterior à presente pesquisa;
- Conclusão ao Magistrado: Não foi identificado nenhum processo;
- Aguardando assinatura do Magistrado: Foram contabilizados 57 (cinquenta e sete) processos, mais antigo de 15/7/2022 (0011512-74.2015.5.15.0110).

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Foi determinado, na Ata de Correição de 2021, que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, diante da não observação no processo piloto 0011260-42.2013.5.15.0110, onde não se verificou a consolidação de dados no EXE15.

Efetuada nesta oportunidade nova pesquisa ao processo em questão, verificou-se que houve o devido saneamento, passando a constar os dados consolidados no sistema EXE15.

Realizando a busca de processos em idêntica situação, observou-se que o processo piloto 0011404-45.2015.5.15.0110 encontra-se sobrestado, aguardando solução de outro processo, todavia, já há sentença extintiva da execução prolatada.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Quanto ao tópico em questão, na Ata de correição anterior ficou determinado que a Unidade observasse os termos do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

No relatório de autoinspeção, enviado em 25/4/2022, a Unidade informou observar o art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Analizando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAO-PJe, com dados de 01/2022 a 06/2022, que durante a Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a

Unidade realizou 30 (trinta) audiências de conciliação em processos da execução, em consonância ao determinado no artigo 111 da Consolidação dos Provimento da CGJT.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de janeiro a junho de 2022, constatou-se que a Unidade tem efetuado a remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC-JT DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, a exemplo do processo 0010024-50.2016.5.15.0110, sendo certo apontar que a grande maioria dos processos remetidos tramitam na fase de conhecimento.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata de correição anterior ficou determinado que os Oficiais de Justiça e o Grupo Interno de Execução (GIE) observassem as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigos 5º e 15º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, determinou-se que o Juízo adotasse providências

para reduzir a quantidade e o prazo para apreciação das certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou-se, por amostragem, os processos 0011892-63.2016.5.15.0110, 0010137-33.2018.5.15.0110 e 0011258-72.2013.5.15.0110, todos com a certidão negativa lavrada em consonância ao modelo padronizado por esta Corregedoria.

Nesta oportunidade, consultando o escaninho “documentos internos” no sistema PJe, apurou-se 14 (quatorze) certidões de Oficial de Justiça, na fase de execução, pendentes de apreciação pelo Juízo, a mais antiga foi lavrada no processo em 4/6/2022 (0010792-68.2019.5.15.0110).

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Na hipótese, ficou determinado na Correição anterior, que a Unidade submetesse à conclusão todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como, que observasse o prazo do artigo 228 do CPC.

Sobre o tema, a Unidade assim se manifestou :

“Objetivando um melhor gerenciamento de processos aptos a julgamento, insta salientar que processos nessa situação foram encaminhados aos Magistrados, bem como, que esta unidade tem envidado esforços no sentido de controlar referidos feitos, para que não fiquem com prazo de razões finais vencidos sem ir para conclusão, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Em observância aos normativos deste E. Regional, especialmente, Portaria CR 05/2013 e GP-CR 89/2015, bem como ao artigo 228 do CPC, vale dizer que também estão sendo acompanhados os processos com Embargos de declaração, tutelas provisórias e demais Incidentes da fase de liquidação e execução, com imediata conclusão ao magistrado para julgamento, quando aptos para tanto.”

Análise atual dispensada no sistema PJe identificou 18 (dezoito) incidentes pendentes de solução, nas fases de liquidação/execução. Dentre esses, 3 (três) encontram-se na tarefa “Aguardando Prazo” e os demais estão conclusos com o Magistrado aguardando a elaboração de sentença (mais antigo desde 17/7/2022 - processo 0010671-45.2016.5.15.0110).

RPV E PRECATÓRIO

Sobre o tema, na Ata Correicional de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos da “RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021,

observando-se, ainda, os estritos termos do inciso II, artigo 1º, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021," bem como, os disposto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e a Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

A Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, trazendo novas orientações para gestão dos processos pelas unidades judiciais. À exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço vigente, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

Nesta linha, a análise do sistema PJe realizada nesta ocasião, por amostragem, demonstrou a inclusão dos processos 0011813-84.2016.5.15.0110 e 0011751-10.2017.5.15.0110 no GIGS para controle do prazo para pagamento do Precatório, em conformidade com o inciso V, artigo 3º, da Ordem supracitada.

Ainda, nesta oportunidade, observou-se não haver processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA

Com relação ao tema, na Ata Correicional anterior ficou determinado, em breve síntese, que a Unidade observasse os termos dos artigos artigo 924 do CPC, bem como os artigos 114 e 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e o Comunicado CR nº 5/2019. Ainda, foi determinado que se procedesse o desarquivamento de todos os processos arquivados indevidamente.

Em resposta, a Unidade assim informou :

"Em observância ao artigo 924 do CPC incisos II, III, IV e V, bem como os artigos 114 (sinalização com marcador correspondente dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência) e 119 (declaração, por sentença, da extinção da execução) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o Comunicado CR no 5/2019, cumpre mencionar que o processo 0011869-15.2019.5.15.0110 foi desarquivado e enviado ao arquivo provisório, bem como, que estamos fazendo um levantamento dos processos arquivados definitivamente, a fim de sanear os que se encontram equivocadamente nessa tarefa. Nesse tópico, importa mencionar que estamos trabalhando com atenção especial aos processos arquivados definitivamente, saneando aqueles em que foram expedidas certidões para habilitação na Recuperação Judicial, que deveriam estar no arquivo provisório."

Verificou-se, nesta oportunidade, que o processo 0011869-15.2019.5.15.0110 (mencionado em ata) foi desarquivado e arquivado provisoriamente, conforme determinação.

No mais, por amostragem, o processo 0010423-11.2018.5.15.0110 foi arquivado provisoriamente, em cumprimento ao disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, constando inclusive a sinalização com marcador correspondente no Sistema PJe. Já o processo 0010229-11.2018.5.15.0110 teve prolatada a sentença de extinção da execução conforme disposto no artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, além de ter sido certificado nos autos o saldo zerado, antes do arquivamento definitivo.

De outra parte, exauridas em vão as medidas coercitivas para a execução do crédito trabalhista, o artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT estabelece que a remessa do processo ao arquivo provisório será precedida de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso das medidas complementares e a inexistência de depósito recursal ou judicial, o que não é observado pela Unidade conforme informado no relatório de Autoinspeção.

FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A respeito das certidões para habilitação do crédito no Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, foi informado no relatório de Autoinspeção que a Unidade não observa os requisitos previstos no §2º, art. 112, da Consolidação dos Provimentos da CGJT ao expedir o documento.

Informou ainda a Unidade não atender ao disposto no artigo 122 do mesmo normativo, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, deixando, também, de anexar as cópias dos documentos elencados no artigo 164 da mesma Consolidação quando se tratar de crédito previdenciário.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0132000-10.2005.5.15.0110, distribuído em 12/12/2005.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é o processo 0106700-75.2007.5.15.0110, cuja entrada fase ocorreu em 7/1/2008, e conta com 5.288 (cinco mil duzentos e oitenta e oito) dias. Referido

processo foi remetido ao arquivo provisório em 17/2/2021 onde aguarda o prazo de decretação de prescrição intercorrente.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0136500-22.2005.5.15.0110, cuja entrada na fase ocorreu em 20/1/2010, com 4.544 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro) dias. Neste, o processo encontra-se na tarefa “Prazo vencidos” desde 2/6/2022, com a existência de manifestações não apreciadas pelo Juízo e datadas de 1/6/2022, inclusive com o GIGS vencido em 30/5/2022.

O processo 0035400-82.2009.5.15.0110 é o terceiro mais antigo na fase e conta com 4.524 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro) dias. Se encontra na tarefa “Prazos Vencidos” desde a data desta pesquisa, após decurso de prazo deferido à parte exequente para requerer o que de direito.

O quarto processo mais antigo trata-se do 0132000-10.2005.5.15.0110, com 3.691 (três mil seiscentos e noventa e um) dias. Em referido processo foi expedido ofício em 29/6/2022, solicitando informações acerca da penhora no rosto dos autos requerida que garante a presente execução. O ofício em comento não foi respondido até então. Há expediente, datado de 5/8/2022, juntado por ambas as partes noticiando a realização de acordo, que aguarda apreciação do Juízo.

Por último temos o processo 0001101-74.2012.5.15.0110, com 3.613 (três mil seiscentos e treze) dias, sendo o quinto processo mais antigo da fase. Encontra-se na tarefa “Prazos Vencidos” desde a data da presente pesquisa, após decurso do prazo concedido à parte exequente para requerer o que de direito.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Na ata de correição de 2021 ficou determinado que o Juízo adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022, apurou a existência de 2.281 (dois mil duzentos e oitenta e um) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se apurou o montante de 1.567 (mil quinhentos e sessenta e sete) processos.

PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

No relatório correicional de 2021, foi determinado que o Juízo observasse o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento.

Também foi determinado que a Unidade trabalhe em estrita consonância com os termos do artigo 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina que, transitada em julgado a decisão exequenda, a Secretaria da Vara anexará aos autos principais os arquivos eletrônicos das peças inéditas dos autos da classe ExProvAS para processamento da execução definitiva.

A Unidade informou que:

"No tocante aos processos da classe processual ExProVAS, cumpre enfatizar que os processos apontados na Ata de Correição, de números 0010636-46.2020.5.15.0110 e 0010415-29.2021.5.15.0110 foram saneados, sendo desarquivados na fase de liquidação e encaminhados para a fase de execução, para a prolação da sentença de extinção."

Em nova pesquisa, foi constatado referido saneamento.

No mais, constatou-se, também, por amostragem, os processos 0012548-88.2014.5.15.0110 e 0001230-16.2011.5.15.0110, onde, em ambos, foi certificada a inexistência de saldo disponível, em consonância ao Comunicado CR 13/2019, precedendo o arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Sobre o tema, foi determinado na Ata de Correição de 2021, que se observasse os termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019.

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 360 contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00. Desse total, movimentou valores em 198 contas, de forma que outras 162 encontram-se pendentes de tratamento (45% do total). Além disso, a Unidade possui 35 contas com saldo acima de R\$150,00 não associadas, o que corresponde a 2,26% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE JOSÉ BONIFÁCIO

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Apurou-se anteriormente que a parametrização interna da Unidade definiu o prazo para cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça em 60 (sessenta) dias. Análise efetuada quando da correição anterior constatou 7 (sete) expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

Nesta ocasião, observou-se que a Unidade não possui mandados com o prazo para cumprimento vencido.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se ao tempo da última correição que a Unidade possuía o total de 45 (quarenta e cinco) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Desta feita, foram apurados 33 (trinta e três) mandados pendentes de cumprimento, o mais antigo relativo ao processo 0010462-66.2022.5.15.0110, distribuído em 14/6/2022.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Observou-se na correição anterior que as certidões juntadas aos processos mencionavam informações que deveriam ter constado somente do documento “rascunho”, a ser anexado no sistema EXE15 para detalhamento das pesquisas e de outras diligências realizadas, razão pela qual se determinou a observância das Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Nesta oportunidade, analisadas as diligências efetuadas nos processos 0011892-63.2016.5.15.0110 e 0011258-72.2013.5.15.0110, constatou-se a utilização da certidão negativa padronizada, bem como a alimentação do sistema EXE15 com o arquivo “rascunho” e documentos.

Já em diligência realizada no processo 0011713-66.2015.5.15.0110, observou-se que o campo destinado ao texto da certidão no sistema EXE15 foi preenchido com informações que deveriam integrar o arquivo “rascunho”, que deixou de ser anexado. No processo, verificou-se a correta utilização da certidão negativa padronizada.

QUANTITATIVO CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Andréa Vieira Sako Garcia, 329 (trezentos e vinte e nove) expedientes; Marlon Marcelo Murari, 237 (duzentos e trinta e sete) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 14 a 25/3/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados nas seguintes datas: 8/4/2022 para as audiências Iniciais de ambos os ritos e UNAs do rito ordinário; 5/4/2022 para as audiências UNAs do rito sumaríssimo e 3/5/2022 para as audiências de Instrução de ambos os ritos, datas posteriores ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura da Juíza por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, à exceção dos itens 5 e 20 da Seção I.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houveram atendimentos.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

-

Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

-

Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

-

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 83%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 2 (dois) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 2 (duas) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 25/3/2022 (final da autoinspeção).

A Unidade informou, na autoinspeção, as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos da Meta 2 do CNJ, tais como prioridade na inclusão de referidos processos em pauta de audiências (Seção II).

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 56 (cinquenta e seis) processos da Meta 2 e, ao final, 53 (cinquenta e três). Com relação à Meta 5 havia 1.654 (mil, seiscentos e cinquenta e quatro) processos no início e final da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade relatou que, como boas práticas, foram adotadas as seguintes medidas:

“Os servidores desta unidade, logo no início do trabalho remoto, independentemente dos obstáculos que surgiam, se engajaram na busca de soluções para os problemas surgidos: horários de trabalho, ambiente adequado, equipamento de informática, conexão de internet entre outros.

Passado todo aquele susto inicial em relação à pandemia e ao trabalho remoto, colhemos ótimos frutos de toda esta dedicação, tanto em qualidade como em quantidade do trabalho desenvolvido.

Se superaram!!! Nos superamos!!!

Agora, com a retomada do trabalho presencial, surge um novo desafio.

Será que conseguiremos, no trabalho presencial, a produção e produtividade que vínhamos alcançando?

Vislumbro, aí, um novo desafio a ser enfrentado por todos.

Por tudo isto, acredito que o trabalho a distância ficará, para sempre, enraizado no nosso Regional e no mundo!”

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 (onze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 9 (nove) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores e de Oficiais de Justiça lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 6/2022: 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde - RGPS - até 15 dias e 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (dois) estagiários sendo 1 (um) do Centro de Integração Empresa Escola e 1 (um) do Município de José Bonifácio.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000591-61.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Exma. Desembargadora Vice-Corregedora Regional recebeu a visita do Vice-Presidente da OAB local, Dr. Ariovaldo Aparecido Teixeira - OAB nº 89.679/SP, que, representando o Presidente da OAB local, Dr. Rodrigo Fachin de Medeiros, teceu elogios à atuação da Juíza titular, do Juiz Auxiliar fixo, das servidoras e dos servidores.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Juíza Titular, Dra. Ana Paula Campos Miskulin, ao Juiz Auxiliar Fixo, Dr. Aluisio Teodoro Falleiros, aos servidores e servidoras, notadamente, pelo reduzido

prazo para realização das audiências, pelo cumprimento das metas 1 e 2, bem como pela variação positiva obtida no IGEST.

11. ENCERRAMENTO

No dia 23 de agosto de 2022, às 17h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO
DE SOUZA**

02/09/2022 18:05:12

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **1905938**



22090218051262900000001797396